



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 178/2001.

ABRE VAGAS PARA CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir vagas para Concurso Público Municipal constante no anexo I desta Lei, constando o Grupo Funcional, símbolos salariais, carga horária e números de vagas.


Art. 2º - A data e normas para o Concurso Público Municipal, serão estipulados mediante Edital que regulamentará o Concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução a que se trata o artigo primeiro correrão por conta do Orçamento Programa desta Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI - BAHIA, em 29 de Maio de 2001.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 29/05/2001.


JOSÉ DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

ANEXO I

DA LEI N.º 178/2001.

CARGOS	VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR	15	20:00	240,00
INSTRUTOR DE COMPUTAÇÃO	01	20:00	250,80
DIGITADOR	06	40:00	270,08
COORDENADOR PEDAGÓGICO	02	40:00	444,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	40:00	270,08
GUARDA DE ENDEMIAS	04	40:00	180,00
MOTORISTA	06	40:00	360,00
ELETRICISTA	01	40:00	234,07